DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Lei Complementar	2
Decretos	2
Portarias	4
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	5
Atos de Pessoal	5
Aposentadoria	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Lei Complementar

Lei Complementar nº. 299, de 21 de dezembro de 2018.

Que cria Função Gratificada de Técnico Agrícola – FGTA – com valor equivalente a 2(duas) Unidades de Valor Referência – UVR.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar;

Art. 1.º Fica criada a Função Gratificada de Técnico Agrícola – FGTA – com valor equivalente a 02 (duas) Unidades de Valor de Referência – UVR instituída pelo artigo 5.º da Lei Complementar nº 119, de 10 de maio de 2005, a ser paga, mensalmente, com o vencimento do cargo de Técnico Agrícola.

Parágrafo único. A Gratificação criada no caput não incorpora os vencimentos do cargo de Técnico Agrícola para todos os efeitos legais.

Art. 2.º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.558, de 07 de dezembro de 2.018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (02) R$ 706.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.1.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do RPPS (12) R$ 200.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (18) R$ 80.600,00

3.3.20.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Refor (25) R$ 10.000,00

3.3.20.03.00.00.00 – Pensões (27) R$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (53) R$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (55) R$ 6.000,00

0927100162.063000 – SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (59) R$ 389.400,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.569, de 19 de dezembro de 2018.

Que autoriza receber em doação 07 (sete) Condicionadores de ar, 01(um) Microcomputador, 01 (um) Banco de ferro sem encosto, 01 (um) Telefone, 07 (sete) Estruturas metálicas para instalação de condicionadores de ar, 04 (quatro) Toldos pequenos e 04 (quatro) Molduras em madeira mdf da Câmara Municipal de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ato nº. 17, de 17 de dezembro de 2018, da Câmara Municipal de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, da Câmara Municipal de Jales/SP, na Rua Seis, nº. 2241 – Centro, cidade de Jales-SP, os seguintes bens:

01 – 01 (um) Condicionador de ar de 18.000 BTUs, marca: Consul – Patrimônio nº. 0259.

02 – 02(dois) Condicionadores de ar de 7.500 BTUs, marca: Consul – Patrimônio nº. 0098 e 0257;

03 – 01 (um) Condicionador de ar de 18.000 BTUs, marca: LG – Patrimônio nº. 0393;

04 – 01 (um) Condicionador de ar de 12.000 BTUs, marca: Springer – Patrimônio nº. 0800;

05 – 01 (um) Condicionador de ar de 18.000 BTUs, marca: Springer, modelo: Silentia Minimax – Patrimônio nº. 0648;

06 – 01 (um) Condicionador de ar de 10.000 BTUs, marca: Springer, Patrimônio nº. 0413;

07 – 01 (um) Microcomputador Intel, modelo: Pentium Core 2 Duo – Patrimônio nº. 0707;

08 – 01 (um) Banco de ferro sem encosto – Patrimônio nº. 0412;

09 – 01 (um) Telefone marca: Intelbras TC 50 Premium – Patrimônio s/nº.;

10 – 07 (sete) Estruturas metálicas para instalação de condicionadores de ar – Patrimônio s/nº.;

11 – 04 (quatro) Toldos pequenos que sirvam para proteção externa dos condicionadores de ar – Patrimônio s/nº.;

12 – 04 (quatro) Molduras em madeira mdf para acabamento interno dos condicionadores de ar – Patrimônio s/nº.;

Parágrafo Único. Os referidos itens ficarão junto a Prefeitura do Município de Jales, e serão patrimoniados passando, assim, aos bens do município, e não poderão ser vendidos, doados ou permutados.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.573, de 27 de dezembro de 2018.

Atribui gratificação a servidora.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando Memorando nº. 156/2018, de 27 de dezembro de 2018, da Divisão de Recursos Humanos, deferindo a inclusão de gratificação de quinquênio para servidora Simone Aparecida de Carvalho.

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora púbica municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: SIMONE APARECIDA DE CARVALHO, 01 quinquênio completado com efeito retroativo a 05/12/2018;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 1.107/2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Oficio Especial do Servidor Claudio Rodrigues Mota, de 21 de dezembro de 2018, protocolado sob o nº. 13909/2018, de 21/12/2018, solicitando substituição na Portaria nº. 914/2018, de 09/10/2018, alterada pelas Portarias nº. 939/2018, de 18/10/2018 e nº. 944/2018, de 19/10/2018 e prorrogada pela Portaria nº. 1.103/2018, de 19/12/2018, tendo em vista que estará em gozo de férias;

RESOLVO designar a Servidora MARA CRISTINA LUZ, RG 23.443.799-6, em substituição ao Servidor CLAUDIO RODRIGUES MOTA, RG M-6 554.579, junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n°. 914/2018, de 09/10/2018, alterada pelas Portarias nº. 939/2018, de 18/10/2018 e nº. 944/2018, de 19/10/2018 e prorrogada pela Portaria nº. 1.103/2018, de 19/12/2018.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 21 de dezembro de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.103/2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que não será possível a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 914/2018, de 09/10/2018, alterada pelas Portarias nº. 939/2018, de 18/10/2018 e nº. 944/2018, de 19/10/2018;

Considerando Ofício Especial da referida Comissão, de 18/12/2018, protocolado sob o nº. 13768/2018, de 18/12/2018;

RESOLVO prorrogar os efeitos da Portaria nº. 914/2018, de 09/10/2018, alterada pelas Portarias nº. 939/2018, de 18/10/2018 e nº. 944/2018, de 19/10/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, nos termos do Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 16/93.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 19 de dezembro de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº. 1111/2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Requerimento da Servidora Roseli Aparecida Doro de Carvalho, de 20 de dezembro de 2018, protocolado sob o nº. 13892/2018, de 20/12/2018, solicitando substituição da Portaria nº. 1065/2018, de 06/12/2018, alterada pela Portaria nº. 1094/2018, de 14/12/2018, pois estará gozando férias no período de 14/01/2019 à 12/02/2019;

RESOLVO designar o Servidor MARCOS COLOMBO, RG 15.200.869, em substituição a Servidora ROSELI APARECIDA DORO DE CARVALHO, RG 20.352.318, junto ao Processo Administrativo Disciplinar, nomeado

pela Portaria nº. 1065/2018, de 06/12/2018, alterada pela Portaria nº. 1094/2018, de 14/12/2018.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 27 de dezembro de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2019

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, RG. nº 12.740.667-0 SSP/SP e CPF. nº 018.943.058-33, no cargo de Chefe de Setor, Padrão “O”, Referência “10”, Adicional de Tempo de Serviço 30% e 7ª parte, da Secretaria Municipal de Saúde do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal